



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.927 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS E BENFEITÓRIAS NELES EXISTENTES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE POÇOS DE CALDAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 153, § 22, da Constituição Federal, e na legislação ordinária aplicável à espécie,

D E C R E T A :

ART. 1º - São declarados de utilidade pública e de interesse social, a fim de serem desapropriados, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos e benfeitorias neles existentes, com área de aproximadamente 3.459.300,00 m² (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos metros quadrados), situados neste Município e destinados à implantação do Distrito Industrial de Poços de Caldas.

ART. 2º - Os terrenos e benfeitorias mencionados no artigo anterior estão compreendidos dentro da seguinte linha perimétrica, constante da planta POC-DTPA-0014 e da Descrição nº DTPA-DES-511/78 - D.I. - Poços de Caldas, anexas a este Decreto, da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG-:

Inicia no ponto M-1 de coordenadas geográficas X = 7.583,30 Km, Y = 327,99 Km, situado na margem direita do Córrego dos Cocais, no ponto de sua passagem sob a estrada que liga Poços de Caldas à Cascata também à sua margem direita. Seguindo pela margem do córrego dos Cocais, no sentido jusante, com aproximadamente 1.000 m, alcança o ponto M-2, de coordenadas X = 7.583,78 Km, Y = 328,86 Km, no ponto de confluência com o córrego das Amoreiras. Continuando pela margem direita do córrego dos Cocais no sentido jusante, com aproximadamente 615 m, atinge o ponto M-3 de coordenadas aprox. X = 7.584,38 Km, Y = 328,90 Km ainda na margem direita do córrego dos Cocais, ponto de interseção com o limite da faixa de domínio do Anel de Contorno a Poços de Caldas (projetado), margem direita, sentido crescente do estaqueamento do eixo da pista. Seguindo pela referida faixa de do

A. A. Chaves, Dept. de Engenharia



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.927 - Continuação /

mínio, ainda no sentido crescente do estaqueamento, com aprox. - 1.695 m, atinge o ponto M-4, de coordenadas aprox. X = 7.584,93 Km, Y = 330,50 Km, situado na margem direita da faixa de domínio do referido Anel de Contorno projetado, e à margem direita do Córrego do Tapico. Seguindo pela mesma margem do córrego, no sentido jusante, atravessa a referida faixa de domínio, e com aprox. 550 m, alcança o ponto M-5 de coordenadas X = 7.585,42 Km, Y = 330,68 Km, na mesma margem do córrego. Com o rumo de 22° 43' 47" SE, abandona a margem do córrego do Tapico, e com 401,15 m em linha reta, atravessa novamente a faixa de domínio do Anel de Contorno projetado, atinge o ponto M-6, de coordenadas aprox. X = 7.585,05 Km, Y = 330,84 Km, na margem direita da mesma faixa de domínio. Daí, prossegue com 12° 23' 43" SE em linha reta, e 465,86m, transpõe uma linha de distribuição de energia elétrica, para a cidade de Cascata, alcançando o ponto M-7, de coordenadas X = 7.584,60 Km, Y = 330,94 Km. Seguindo ainda no sentido SE com 37° 52' 29" e 513,08 m em linha reta, alcança o ponto M-8, de coordenadas X = 7.584,19 Km, Y = 331,25 Km. Com o rumo de 44° 25' 16" SO, atravessa o Córrego do Tapico, e com uma distância de 1.050,11 m em linha reta, alcança o ponto M-9, de coordenadas X = 7.583,44 Km, Y = 330,52 Km. Daí, com 71° 18' 26" - SO, segue em linha reta, com 702,03 m e alcança o ponto M-10 de coordenadas X = 7.583,22 Km, Y = 329,85 Km situado numa estrada que atende os terrenos da Fazenda dos Cocais. Com o rumo de 87° 50' 21" NO, e 795,56 m em linha reta, atravessa a já referida linha de transmissão, alcançando o ponto M-11 de coordenadas X = 7.583,25 Km, Y = 329,06 Km, na confluência do Córrego das Vacas e Córrego das Amoreiras. Seguindo pela margem direita do Córrego das Vacas, no sentido montante, com aprox. 620 m, alcança o ponto M-12 de coordenadas X = 7.582,80 Km, Y = 328,65 Km. Com o rumo de 51° 51' 12" NO, e 828,00 m em linha reta, atravessando a estrada de ferro da FEPASA, e um desvio da estrada de rodagem que liga Poços de Caldas à Cascata, alcança o ponto M-1, do início desta descrição, conforme planta POC-DTPA-0014, nos arquivos da CDI-MG.

Exclui-se dessa área:

- . - Faixa de domínio da estrada de ferro da FEPASA: aproximadamente 26.700 m².

...

Des. Ser. Des. i. Reg. de i. - JF



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.927 / - Continuação

. - Faixa de domínio da rodovia Anel de Contorno: aproximadamente 24.000 m².

Fica efetivada, uma área livre de aprox. 3.459.300 m², para decreto de Utilidade Pública.

São proprietários da área, os cidadãos abaixo relacionados, seus herdeiros ou sucessores: Sebastião Rodrigues, David B. Ottoni, Ernesto Carvalho Dias, José Oswaldo Junqueira, Andrade E. Filhos.

ART. 3º - Fica a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, sociedade sob o controle acionário do Estado de Minas Gerais, autorizada, na forma da legislação vigente, a promover em seu próprio nome e às suas expensas a desapropriação dos terrenos e benfeitorias de que trata o presente Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE AGOSTO DE 1978

Sebastião Pinheiro Chagas
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0828 DE 15/08/1978.